P.M.S.A.L
FLS Nº 67
RUB

DOCUMENTOS DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL 010/2022

Em atenção à solicitação C. I. 14/2022 (Setor de Licitação e Contratos) de intermédio da Secretária Municipal de Administração em que solicita informações sobre a existência de Dotação Orçamentária para o OBJETO: ***EMP. ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO,*** para atender as necessidades de todas as Secretarias deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Informo as Seguintes Dotações:

Codigo Elemento: 3.3.90.39.00				
Nome Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Órgão	Ação	Codigo	Fonte	Ficha
GABINETE DO PREFEITO	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0162
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0652
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0454
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0157
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0144
SECRETARIA DE FINANÇAS	20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0093
SECRETARIA DE FINANÇAS	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0114
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0048
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20050 - MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	0388

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

	ABASTECIMENTO		IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0373
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0311
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20036 - MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB	540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0581
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0076
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0589
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0332
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0493
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0444
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0349
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0268
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0277
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0521
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0192

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0192
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0429

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de Janeiro de 2022.

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC 012662/O MT

P.M.S.A.L
FLS Nº 71
RUB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Av Padre João Bosco S/Nº - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

Mapa de Cotação Nº 38004

Data
27/01/2022

Centro de custo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data vencimento
25/03/2022

Forma de pagamento
30 DIAS

Finalidade da compra
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT" | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 17471

Prazo entrega
IMEDIATO

Produto 86014007: 0001 - SERVIÇO DE ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
58.886	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		12,0000	3.740,0000	44.880,0000
56.308	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA		12,0000	3.740,0000	44.880,0000
53.512	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		12,0000	3.740,0000	44.880,0000

Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio	Total por produto
3.740,0000	3.740,0000	0,0000	3.740,0000	44.880,0000

Produto 86014008: 0002 - SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL.

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
58.886	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		12,0000	2.825,0000	33.900,0000
56.308	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA		12,0000	2.825,0000	33.900,0000
53.512	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		12,0000	2.825,0000	33.900,0000

Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio	Total por produto
2.825,0000	2.825,0000	0,0000	2.825,0000	33.900,0000

Produto 86014009: 0003 - FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
58.886	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		350,0000	15,0000	5.250,0000
56.308	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA		350,0000	15,0000	5.250,0000
53.512	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		350,0000	15,0000	5.250,0000

Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio	Total por produto
15,0000	15,0000	0,0000	15,0000	5.250,0000

Produto 86014015: 0004 - BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLOSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
58.886	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		135,0000	32,0000	4.320,0000
56.308	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA		135,0000	32,0000	4.320,0000
53.512	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		135,0000	32,0000	4.320,0000

Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio	Total por produto
32,0000	32,0000	0,0000	32,0000	4.320,0000

Produto 86014010: 0005 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
58.886	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		135,0000	40,0000	5.400,0000
56.308	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA		135,0000	40,0000	5.400,0000
53.512	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		135,0000	40,0000	5.400,0000

Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio	Total por produto
40,0000	40,0000	0,0000	40,0000	5.400,0000

Produto 86014011: 0006 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E RASTREIO COM TECNOLOGIA BUSINESS INTELIGENCE, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
58.886	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		12,0000	11.475,0000	137.700,0000
56.308	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA		12,0000	11.475,0000	137.700,0000
53.512	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		12,0000	11.475,0000	137.700,0000

Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio	Total por produto
11.475,0000	11.475,0000	0,0000	11.475,0000	137.700,0000

BM S.A.L
FLS Nº 29
RUB

Produto 66014012: 0007 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT, CONFORME TR

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
58.886	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		1,0000	3.295.396,0200	3.295.396,0200
56.308	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA		1,0000	3.295.396,0200	3.295.396,0200
53.512	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		1,0000	3.295.396,0200	3.295.396,0200

Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio	Total por produto
3.295.396,0200	3.295.396.0200	0,0000	3.295.396.02	3.295.396,0200

Produto 66014013: 0008 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO E COTAÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT, CONFORME TR

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
58.886	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		1,0000	1.931.275,9400	1.931.275,9400
56.308	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA		1,0000	1.931.275,9400	1.931.275,9400
53.512	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		1,0000	1.931.275,9400	1.931.275,9400

Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio	Total por produto
1.931.275,9400	1.931.275.9400	0,0000	1.931.275.94	1.931.275,9400

Produto 66014014: 0009 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT, CONFORME TR

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
58.886	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA		1,0000	1.165.944,0000	1.165.944,0000
56.308	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA		1,0000	1.165.944,0000	1.165.944,0000
53.512	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		1,0000	1.165.944,0000	1.165.944,0000

Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio	Total por produto
1.165.944,0000	1.165.944.0000	0,0000	1.165.944.00	1.165.944,0000

Total preço médio	Total geral
6.410.742,9600	6.624.065,960

GERADO POR GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA

P.M.S.A.L
FLS Nº 73
RUB

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022- SRP

Edital Composto de:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária
ANEXO II	MINUTA DA ATA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO
ANEXO V	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS SERVIÇOS
ANEXO X	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO XI	QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de Janeiro de 2022.

P.M.S.A.L
FLS Nº 29
RUB

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 020/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pela Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 1.212 de 03 de janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 2081/2021, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis e em conformidades a Medida Provisória nº 926/2021 em seu artigo 4ºG, § 1º.

Processo nº	**03/2022**
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR GLOBAL
Data do pregão	**11 de Fevereiro de 2022**
Horário:	Às 08:00 horas (horário de Brasília)
Credenciamento	Às 07:30h às 08:00 (horário de Brasília)
Local:	Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira- MT Fone (66) 3489-1838

1 - DO OBJETO

PMS.A.L
FLS Nº 126
RUB 004

A presente Licitação tem por objeto " **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**", conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

1.1- O Município de Ribeirão Cascalheira não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº14.133/21.

1.2- O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo à prefeitura no horário das 07:00hrs às 13:00hrs nos dias de expediente na Prefeitura, sendo que o mesmo se encontra disponível ainda no site: https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/.

1.3- A prestação dos serviços será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira-MT.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2- Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas em nenhum dos casos expostos no artigo 14 da Lei 14.133/21.

PMSAL FLS Nº 76 RUB

2.2.1 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 14, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21;

2.2.3 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público deprocuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Em se tratando de sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - **Atenção: "As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada**

P.M.S.A.L.
FLS Nº 77
RUB

expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei".

3.3.1. - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.4. - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda:

3.4.1-Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital);

3.5.-Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art.14, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), ou através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Obs.:a data de emissão das consultas não deverão exceder o prazo máximo de 10(dez) dias anteriores a data da realização da sessão de recebimento dos envelopes.

3.6. - Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

3.7. – O Pregoeiro deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, sob pena de NÃO credenciamento.

3.8.- O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum os documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

3.9. - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

P.M.S.A.L
FLS Nº 78
RUB 01

3.9.1. - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

3.9.2. - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.9.3. - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

3.10 Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.ºs: 01 e 02**.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: **Proposta de Preços**

b) Envelope B: Composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

P.M.S.A.L
FLS Nº 79
RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

4.2- A proposta deverá ser elaborada em mídia através de arquivo a ser gerado pelo sistema, o qual será encaminhado pelo pregoeiro, após solicitação, impresso e em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.3 - Na Proposta de Preços deverá conter as características e especificação detalhada dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I – Termo de Referência, inclusive indicando as MARCAS dos respectivos ítens, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.3.1- Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

4.3.2- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.3.3- Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma do Anexo V (Proposta de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

4.3.4- Constar **valor por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.5- Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os serviços, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários

ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.3.6- Preferencialmente constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.2 - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

5.5 - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e

P.M.S.A.L
FLS Nº 61
RUB

evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.7 - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, para **12 (DOZE) MESES**, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços, se houver.

6.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais,de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4- Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

6.5- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

6.6- Para efeito do disposto no subitem **6.4**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

P.M.S.A.L.
FLS Nº 82
RUB

6.7- A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

6.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.6**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

6.10- Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexequibilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.

6.10.1- Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá o Pregoeiro exigir do licitante, antes do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.

6.10.2- A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de prestação dos serviços.

6.11- Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.12- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

P.M.S.A.L
FLS Nº 93
RUB

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pela Pregoeiro.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

6.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.17-Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1 - Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.17.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

6.17.3 - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.17.4 - Apresentarem proposta alternativa;

6.17.5 - Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.19 - Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

P.M.S.A.L
FLS Nº 84
RUB

6.20 - Nos casos de menor preço por ítem, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada ítem, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

7. - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1- Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame; Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

7.1.2- Declaração, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 14.133/2021,conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;

7.1.3- Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital;

7.1.4- Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

7.1.5-Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

7.1.6- **Relativos à Habilitação Jurídica**:

P.M.S.A.L
FLS Nº 85
RUB

a. Cédula de identidade dos sócios;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*.

e. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**";

f. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

g. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

P.M.S.A.L
FLS Nº 96
RUB

h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.8 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.8.1-Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

a.1. Entenda-se por "na forma da Lei":

I - Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II - Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da ultima declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n° 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:

a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de

P.M.S.A.L.
FLS Nº 97
RUB

março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

a.2. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.3. As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC= Liquidez Corrente

a.3.1. Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

a.3.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;

a.3.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do

Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

7.1.3.2- Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida.

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a)O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante prestado serviço de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

d) A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
ESTADO DEMATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73

órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.2.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta*online*, na própria sessão.

7.2.3. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria de Estado de Administração - SAD, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta*online*, na própria sessão.

7.2.4. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

7.2.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

7.2.7- Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, oPregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.8- Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis)mesesde antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.9- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.10- A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.11 - Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial,

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo previsto em lei.

8.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.1.3- Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail,estando a mesma assinada e devidamente legível.

8.1.4- Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.

8.1.5- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 -DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta da manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Somente será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviadas por fac-símile se a mesma estiver legível.

9.7 - Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviadas fora do respectivo prazo legal.

9.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, localizada à Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, nos dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

P.M.S.A.L
FLS Nº 92
RUB

10.1- Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeiro.

10.2- Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Prefeita Municipal.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o lote.

11.2- Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

11.3- O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 -DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Município de Ribeirão Cascalheira-MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1- Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

13.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação dos serviços, objeto desta licitação;

P.M.S.A.L
FLS Nº 93
RUB

13.2- Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, sendo o fechamento realizado a cada 15 dias;

13.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

13.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5- Documentar as ocorrências havidas;

13.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

13.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - Realizar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Serviço;
14.2 - Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
14.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço;
14.4 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.5- A empresa deverá colocar a disposição um número de telefone 24 horas para eventual socorro.
14.6- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços.
14.7- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;
14.8- Disponibilizar local adequado e Servidor responsável para informar eventuais falhas do equipamento ou sistema e também, acompanhar a execução dos serviços.

P.M.S.A.L
FLS Nº 94
RUB

14.9-Deverá em caso de qualquer avaria no equipamento de rastreio, responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços de remoção e transporte, conforme solicitado.
14.10-Fica obrigada a manter os equipamentos, o sistema e demais materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção necessárias.
14.11- Deverá emitir DIÁRIO DE BORDO de acordo com instruções da Secretaria de Obras – Gerenciamento de Frotas.
14.12 - No caso de eventuais defeitos apresentados pelo equipamento de rastreio ou cartão de gerenciamento, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro, prezando a celeridade e perfeita execução do objeto licitado.
14.13 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

15- DO CONTRATO

15.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

15.2- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme disposto no art. 90, § 2º da Lei 14.133/21.

15.3- A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

15.4- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DA RESCISÃO

P.M.S.A.L
FLS Nº 96
RUB

16.1-Constitui motivo para rescisão deste Contrato o art. 90, §7º.

16.1.1-A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

17 - DO PAGAMENTO

17.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços a cada 15 (quinze) dias, devendo os pagamentos ocorrerem um prazo de até 30 (trinta) dias para os serviços de fornecimento de combustível, manutenção e peças. Para o rastreamento e o serviço de processamento e unificação dos dados de gerenciamento de abastecimento, manutenção e rastreio com tecnologia Business Inteligence, automatização de processos e divulgação de resultados a Nota Fiscal deverá ser apresentada a cada 30 (trinta) dias e o pagamento em até 30 (trinta) dias;

17.2- O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

17.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

17.4- A prestação dos serviços contidos na planilha em anexo ao edital poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

17.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P.M.S.A.L
FLS Nº 96
RUB DH

10.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dasseguintesDotações Orçamentárias:

Informo as Seguintes Dotações:

Codigo Elemento: 3.3.90.39.00				
Nome Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Órgão	Ação	Codigo	Fonte	Ficha
GABINETE DO PREFEITO	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0162
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0652
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0454
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0157
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0144
SECRETARIA DE FINANÇAS	20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0093
SECRETARIA DE FINANÇAS	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0114
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0048
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20050 - MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0388
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0373
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0311

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
ESTADO DEMATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20036 - MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB	540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0581
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0076
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0589
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0332
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0493
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0444
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0349
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0268
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0277
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0521
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0192

P.M.S.A.L
FLS Nº 98
RUB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0192
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0429

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.2 - O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

PMSAL
FLS Nº 99
RUB

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o artigo 14, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 25, §8º da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 - A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021.

23.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 02/2022, de acordo com a respectiva classificação.

23.3 - Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2022.

P.M.S.A.L
FLS Nº 60
RUB

23.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 02/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

23.5- O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

24.1.1 - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

24.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, quando:

a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

P.M.S.A.L.
FLS Nº 605
RUB

24.3- Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.4- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

P.M.S.A.L
FLS Nº 62
RUB

24.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

25.9- O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

25.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

25.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

25.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

25.15 –A ausência da proposta elaborada em mídia através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disposta no item 4.2 deste edital, não ocasionará a inabilitação da empresa licitante.

25.16 – Na ausência das consultas constante no item 3.4.2 deste edital, o pregoeiro e equipe de apoio realizara as consultas no momento do credenciamento, sem prejuízos ao licitante que deixar de fazê-lo, sendo facultado também a atualização das consultas com emissão superior a 10 (dez) dias.

25.16- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, A Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, sito à Av.

P.M.S.A.L
FLS Nº 103
RUB 04

Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira- MT, Fone (66) 3489-1838.

26.17- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de Janeiro de 2022.

GILMAR PEREIRA DA SILVA MASCARENHAS
Secretário Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT

P.M.S.A.L
FLS Nº 64
RUB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

2 -JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se está contratação com a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de fornecimento de sistema único integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e gestão da frota municipal, fornecimento de peças, e combustíveis.

Trata-se da contratação de um serviço visando o aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades realizadas pelo Município, de maneira ao bter um controle padronizado sobre as despesas realizadas relativas à frota municipal. A administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. A contratação de empresa para o gerenciamento da frota, fornecimento de peças e combustíveis e serviços por meio de SISTEMA VIA WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como a otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil, a revisão efetuada segundo padrões preestabelecidos pela CONTRATANTE e minimizar imobilizações não programadas.

A Contratação de empresa de gerenciamento de frota com o fornecimento de peças e combustíveis, além de serviços para toda a Frota do Município visa atender todos os veículos, máquinas e equipamentos, através de suas redes credenciadas.

P.M.S.A.L
FLS Nº 65
RUB

A realização de um único certame para contratação de controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva em geral, fornecimento de peças e combustíveis, visa a obediência ao Princípio da Economicidade e melhorar significativamente a eficiência dos controles e da gestão, de modo que a Administração poderá direcionar sua força de trabalho em outras tarefas institucionais também importantes.

O presente Termo de Referência obriga que a contratada deva credenciar outros fornecedores no caso daqueles credenciados não atenderem as exigências da Administração, dispostas no Termo de Referência, buscando ainda promover a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para as mesmas atividades, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos.

Além das vantagens já descritas acima, a contratação do serviço de gerenciamento com fornecimento de materiais trará como vantagem a flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos; a obtenção de informações de toda frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais; agilidade nos procedimentos de manutenções, compra prazo para execução dos serviços; redução de despesas operacionais e administrativas do CONTRATANTE; gerenciamento de todas as manutenções veiculares e equipamentos através de processo único; centralização de toda a atividade relativa à frota do CONTRATANTE, buscando melhor qualidade nos serviços realizados; transparência na gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas no site.

Considerando que a contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos (locada e própria), suprindo a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas, bem como otimizar a trajetos e proporcionará transparência e rastreabilidade dos serviços executados no município. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário.

O sistema de cadastro e identificação automática de condutores integrada ao sistema de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, irá contribuir para

P.M.S.A.L
FLS Nº 106
RUB

o controle no perfil de condução dos veículos (aceleração, frenagem, parada com carro ligado, excesso de velocidade, quilometragem rodada, consumo de combustível).

Conforme elucidado Tribunal de Contas da União, acórdão 2.371/2009-Plenário, *"Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, envolvendo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada de âmbito nacional."*

A presente contratação do sistema de gestão, visa atender determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, que o art.6º, XI, da Lei nº 14.133/2021 define expressamente como serviço.

Por fim, de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar** constante do processo interno da elabora da presente contratação, restou comprovado que a contratação de gestão integrada de frotas é a forma mais vantajosa tecnicamente para a gestão pública municipal, bem como economicamente mais vantajosa pois reduzira custos operacionais, e gerara benefícios econômicos intrínsecos e indiretos, uma vez que reduzira não tanto no preço das compras, mas em muito o quantitativo de consumo de combustível como o quantitativo de aquisição de peças e de contratação de serviços, em razão do maior controle da utilização dos veículos como também na possibilidade da diminuição das manutenções emergenciais e corretivas graças as manutenções preventivas automatizadas pelos sistema integrado.

A separação dos módulos acarretaria prejuízo para o conjunto do objeto, bem como aumento dos custos de mobilização e operacionais, bem como da dificuldade do gerenciamento dos serviços prestados por mais de uma contratada.

Dessa forma a gestão municipal, preza pelo princípio da legalidade, da eficiência e da economicidade, indo ao encontro da sumula 247 do TCU, do acordão 297/2016 do TCE-MT, e do artigo 18, IX da lei 14.133/2021.

P.M.S.A.L.
FLS Nº 607
RUB

DA FROTA DO MUNICIPIO

	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	ANO	ORIGEM FROTA
1	MOTONIVELADORA 120 K	32676	2019	PRÓPRIO
2	TRATOR MF 283	32696	2019	PRÓPRIO
3	MOTONIVELADORA RG 170.B	33776	2020	COMODATO
4	TRATOR DE ESTEIRA D7 FIATALLIS	36719	2021	CEDIDO
5	EC200D	37514	2020	CEDIDO
6	ESCAVADEIRA XE215BR	37922	2021	CONVÊNIO
7	MOTONIVELADORA GR1803BR	38203	2021	CEDIDO
8	S-10 COLINA 4X4	ANK 7981	2005	PRÓPRIO
9	FURGÃO	AOR-5510	2005	PRÓPRIO
10	NXR 160 BROS	DNV-1705	2019	CEDIDO
11	KOMBI FURGÃO	EGD-2633	2009	PRÓPRIO
12	S-10 FLEX	EUS-6609	2011	PRÓPRIO
13	L200	JGZ-2306	2001	PRÓPRIO
14	CG-TITAN 125 CC	JYW 6749	2019	PRÓPRIO
15	FIORINO FURGÃO	JZH-9437	2001	PRÓPRIO
16	F-4000	JZK-0785	2001	PRÓPRIO
17	VOLARE V8	JZQ-1325	2003	PRÓPRIO
18	DAILY	JZW-7075	2005	PRÓPRIO
19	KOMBI	KAB-3635	2019	PRÓPRIO
20	GOL 1.0	KAB-3695	2005	PRÓPRIO
21	UNO MILLE ECONOMY	KAE-0374	2005	PRÓPRIO
22	FRONTIER 4X4	KAI-3419	2005	CEDIDO
23	S-10 COLINA 4X4	KAK-0864	2006	PRÓPRIO
24	L 1620	KAU-9591	2019	PRÓPRIO
25	NEOBUS MINI ESC	KYF-0019	2003	PRÓPRIO
26	ONIBUS MARCOPOLO VICINO	MBK-0723	2002	PRÓPRIO
27	STRADA	NFF-0093	2004	COMODOTA
28	PALIO WEEKEND	NIZ-6340	2007	PRÓPRIO
29	UNO	NJV-2435	2010	PRÓPRIO
30	S-10 LTZ 2.5 4X2	NLM-0714	2009	COMODATO
31	S-10 COLINA 4X4	NPI-1632	2014	PRÓPRIO
32	ONIBUS MARCOPOLO VICINO	NPJ-2631	2010	PRÓPRIO

P.M.S.A.L
FLS Nº 69
RUB DH

33	ONIBUS MARCOPOLO VICINO	NPL-6641	2010	PRÓPRIO
34	HILUX (4X4)	NUA-0425	2011	PRÓPRIO
35	VOLARE V8	NUG-3507	2010	PRÓPRIO
36	CROSS FOX	NVQ-9658	2011	COMODATO
37	VOLKSBUS 15.190	OBC-6741	2011	PRÓPRIO
38	UNO MILLE ECONOMY	OBJ-9842	2013	PRÓPRIO
39	SIENA	OBN-7088	2012	COMODATO
40	CITY CLASS 70C17	OBP-2905	2012	PRÓPRIO
41	VW 15.190 ONIBUS	OBS-6034	2013	PRÓPRIO
42	VW 15.190 ONIBUS	OBS-6204	2013	VW 15.190 ONIBUS
43	SIENA	OGH-4385	2011	COMODATO
44	HILUX SW4 SR	PQE7H38	2015	PRÓPRIO
45	CAMINHÃO	PQR-8221	2015	PRÓPRIO
46	CAMINHÃO BASCULANTE	PQR-8261	2015	PRÓPRIO
47	CAMINHÃO	PQR-8281	2019	PRÓPRIO
48	CAMINHÃO	PQU-5781	2015	PRÓPRIO
49	RD 406 ADVANCED	PRC-0001	2019	PRÓPRIO
50	ROÇADEIRA	PRC-0021	2019	PRÓPRIO
51	ROÇADEIRA	PRC-0024	2019	PRÓPRIO
52	MOTONIVELADORA RG 170.B	PRC-003	2019	PRÓPRIO
53	FORD 6610	PRC005	2019	PRÓPRIO
54	MF 292	PRC006	2019	PRÓPRIO
55	TRATOR LS PLUS 80	PRC007	2019	PRÓPRIO
56	L200 TRITON DIESEL	PRC-0112	2018	PRÓPRIO
57	CAMINHÃO BASCULANTE	PRC0113	2019	PRÓPRIO
58	PA CARREGADEIRA 12B	PRC015	2019	PRÓPRIO
59	B90B	PRC016	2019	PRÓPRIO
60	TRATOR DE ESTEIRA D7 FIATALLIS	PRC-2004	2019	PRÓPRIO
61	VW 15.190 ÔNIBUS	QBD-0700	2014	PRÓPRIO
62	VOLARE V8	QBI-7776	2014	PRÓPRIO
63	GOL 1.0	QBJ-7933	2019	PRÓPRIO
64	BIZ 125 ES	QBM-11772014	2014	PRÓPRIO
65	SAVEIRO	QBM-6093	2019	PRÓPRIO
66	PALIO ECONOMY FIRE	QBM-7971	2016	PRÓPRIO

P.M.S.A.L
FLS Nº 109
RUB

67	L200 TRITON DIESEL	QBU-0582	2017	PRÓPRIO
68	MICRO-ÔNIBUS	QCF-2544	2019	PRÓPRIO
69	L200 TRITON DIESEL	QCI-4709	2018	PRÓPRIO
70	HILUX (4X4)	QCJ-8687	2019	PRÓPRIO
71	STRADA HD WK CC	QCK-2728	2019	CONVÊNIO
72	415 CDI SPRINTER	QCO-0783	2016	PRÓPRIO
73	NXR 160 BROS	QCR-3020	2017	COMODATO
74	SANDERO EXP	QCM-1873	2018	PRÓPRIO
75	UNO DRIVE 1.0	QCW-0685	2018	PRÓPRIO
76	FORD VAM (TRANSIT)	QCZ-3547	2019	PRÓPRIO
77	STRADA (AMBULÂNCIA)	RAO4C97	2020	PRÓPRIO
78	SANDERO LIFE	RAR0D50	2020	PRÓPRIO
79	STRADA (AMBULÂNCIA)	RAT5C61	2020	PRÓPRIO
80	STRADA FREEDOM CD	RAX1G19	2021	PRÓPRIO
81	DUCATO	RCD3D84	2020	PRÓPRIO

3 –DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1, Os serviços que integram o objeto do presente termo devem atender as especificações abaixo:

1. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

1.1, DO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA:

1.1.1. O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por cartão magnético, para maquinas e veículos oficiais ou oficializados, e deve:

a) Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, nome da Secretaria, quantidade de litros, hodômetro/horímetro, cidade onde abasteceu;

b) Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do cartão magnético de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da Frota Municipal;

c) Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;

d) Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via, verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de

P.M.R.S.A.L
FLS Nº 110
RUB

transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado e dentro da mesma Secretaria;
e) Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados ou licitados para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;
f) Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilometro rodado por veículo; monitoramento total das despesas de combustível por veículo/mês; consumo em litros por Secretaria; horário e dia de abastecimento, emissão de relatórios do tipo composição de frota, histórico de consumo de combustível ,histórico de quilometragem da frota, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados por Secretaria, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;
g) Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio ou destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação do Departamento de frotas ao contratado;
h) Ser instalado o equipamento para uso dos cartões magnéticos de controle nos Postos revendedores de combustível contratados com o Município;

1.1.2. Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro do hodômetro/horímetro referente a cada abastecimento feito pelo veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável;
1.1.3. Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa pelo departamento de frotas, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Secretaria, Placa e Modelo do veículo, Servidor (es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;
1.1.4. Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção;
1.1.5. Os cartões eletrônicos terão operação "ONLINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do departamento de frotas controlar a quantidade disponível a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;
1.1.6. Todos os abastecimentos deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento, sendo de rede credenciado ou licitado.
1.1.7. Para o gerenciamento de combustível o módulo deverá permitir o cadastro

P.M.R.S.A.L
FLS Nº 111
RUB

de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura Municipal, controle e notas de empenhos, relatório frota com cota, condutores, cartões, localizador de veículos. Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, *dashboard*, e portal da transparência.

1.2. DO GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.2.1. Manutenção Preventiva abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

-São exemplos de manutenção preventiva:

a) Troca de pneus;
b) Protetores e câmaras;
c) Aplicação de películas e instalações de adesivos de padronização;
d) Alinhamento e balanceamento de rodas;
e) Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
f) Lubrificação de veículos;
g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
h) Regulagem de bombas e bicos injetores;
i) Troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
j) Reposição de lâmpadas, instalação e pequenos reparos auto elétricos;
k) Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
l) Substituição de peças que apresentem defeito e comprometimento para o uso do veículo desde que devidamente autorizada pela contratante.
m) Execução dos serviços que previnam danos ou causa que resultem na paralização do veículo desde que devidamente autorizados pela contratante.

1.2.2. Manutenção Corretiva Pesada é aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas.

1.2.3. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral; lavagem e higienização, manutenção do sistema de

P.M.S.A.L
FLS Nº 112
RUB 04

injeção eletrônica e sistema de bomba injetora.
-São exemplos de manutenção corretiva:

a) Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
b) Serviços de instalação elétrica;
c) Serviços do sistema de injeção eletrônica;
d) Bomba injetora
e) Capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;
f) Serviços no sistema de arrefecimento;
g) Serviços no sistema de ar condicionado;
h) Reboque de veículos;
i) Entre outros da espécie.

1.2.4. A manutenção corretiva implica na conferência, substituição, montagem e desmontagem de qualquer peça/acessórios que apresente defeito que impeça o perfeito funcionamento do veículo, conforme recomendações do fabricante;
1.2.5. Todas as peças e acessórios substituídos na manutenção corretiva deverão ter garantia nomínimode90diasparapeçasoriginaise12meses para peças genuínas por parte da contratada.

1.2.6. Todos os serviços executados na manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo90dias.
1.2.7. Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto (15 dias corridos),sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
1.2.8. Todos os serviços e produtos necessários para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e gerenciamento da frota municipal deverão ser comprados em rede credenciada pela contratada, devidamente comprovados por relatórios emitidos no sistema de gerenciamento.

1.2.9. Rol de serviços a serem realizados:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços a fins.

P.M.R.S.A.L
FLS Nº 113
RUB

Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos,para-choques, carrocerias em alumínio (tipobaú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura/Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços desubstituição ou conserto de estofados a cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto no ssistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços a fins.
Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
InstalaçãodeAcessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório Indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, e quipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.

P.M.R.S.A.L
FLS Nº 114
RUB

Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição os vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas polimento dos parabrisas e todos os outros serviços a fins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços a fins.
Arcondicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços a fins.
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

OBS": O rol acima é meramente exemplificativo e não exclui nenhum outro serviço "necessário ao bom funcionamento dos veículos.

1.3. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DA FROTA

1.3.1. O sistema deverá ser composto por módulos reunidos e integrados uns aos outros para não perder informações inerente a frota que deverá ser em uma única plataforma ambiente web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo.

1.3.2. Para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva o módulo deverá conter, cadastramento de veículos, condutor, empenho e peças. Consulta a condutor, veículos, empenhos e peças. Gerar orçamentos, controle de entrada de mercadorias, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.

1.3.3. O modulo deverá oferecer tratamento de informações da frota para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com formato de tabela XML, no qual permitirá a atualização de veículo, gera carga inicial total no formato XML, carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

1.4. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RASTREIO DA FROTA POR GRPS/SATELITAL INTEGRADO A SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E DIARIO DE BORDO.

1.4.1. Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, por GPRS/SATELITAL, em tempo real e ininterrupto, para controle dos veículos da frota municipal, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à web para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em

P.M.S.A.L
FLS Nº 116
RUB

smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a Anatel, permitindo a visualização individual, parcial e global de todos os veículos e maquinários no mapa.

1.4.2. O sistema deverá ainda:

a) Permitir o cadastramento por grupos de veículos e maquinários;
b) Apresentar a posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos e maquinários;
c) Apresentar a situação da ignição dos veículos/maquinários (ligada/desligada);
d) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geo cercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
e) Permitir a definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
f) Permitir a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
g) Emitir alerta de velocidade dos veículos;
h) Apresentar histórico de traje todos veículos/maquinários;
i) Deverá emitir relatório/tabela do tipo DIÁRIO DE BORDO (Ficha de controle de circulação de veículos/Maquinas), onde deverá constar as informações referentes à movimentação dos veículos/maquinários, dados de condutor individual, data e horário de saída e chegada, detalhamento do trajeto do veículo (com endereço do ponto de partida e ponto de chegada)conforme leiaute do Tribunal de Contas do Estado - TCE, para geração das tabelas exigida sem XML, bem como relatórios para acompanhamento e controle.

1.4.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a solicitar um número mínimo de rastreadores, podendo solicitar apenas os rastreadores que julgar necessários.

1.5. DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

a) A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;
b) Quando solicitado pela Contratante a remissão/envio e entrega de novo(s) cartões magnéticos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;
c) Quando solicitado pela contratante a manutenção ou substituição dos equipamentos de rastreamento veicular, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

P.M.S.A.L
FLS Nº 116
RUB 014

d) Ter dispositivo de atendimento (POS), de uso exclusivo do sistema de gerenciamento de abastecimento e (POS) de uso móvel para acompanhar as patrulhas mecanizadas em campo.

1.6. DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

a) Os cartões deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 (cinco) anos.

b) Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade da frota municipal.

c) Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal.

d) Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante, que deverão ser individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

-Identificação da CONTRATANTE;

-Identificação do veículo: placa, marca, modelo.

d) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

e) Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

"OBS": Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

1.7. SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, MANUTEÇÃO E RASTREIO COM TECNOLOGIA BUSINESS INTELIGENCE, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.

1.7.1. Serviço de inteligência de análise dos dados obtidos dos serviços de abastecimento, manutenção e rastreio. Este serviço deve conter:

PMS.A.L
FLS Nº 117
RUB

a) Calculo de custos dos veículos por deslocamento médio;

b) Analisar as manutenções e alertar a necessidade de manutenção preventiva com base na vida útil da peça em relação ao deslocamento registrado no rastreio;

c) Monitorar e alertar deslocamentos rastreados impossíveis em relação ao consumo;

d) Relacionar alto consumo de trajetos ao excesso de velocidade apresentando os responsáveis;

e) Comparativos gráficos entre o custo de abastecimento correlacionado aos custos de manutenção;

f) Permitir a confirmação do veículo na data e hora do abastecimento ou manutenção realizada, apresentando local, data, hora e condutor;

g) Analisar a congruência entre os dados do abastecimento com o rastreio comparando condutor e localização de ambos os serviços;

1.8-.DOS DESLOCAMENTOS DOS VEICULOS.

1.8.1 A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, à procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido da CONTRATADA, após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a comprovação de ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos.

Conforme tabela a seguir:

QUANTIDADE MINIMA PARA CREDENCIADOS FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01(um)
MUNICIPIO	FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	AUTO PEÇAS
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	ELETRICA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	BORRACHARIA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	OFICINA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	MECANICA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	AUTO CENTER
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	ITENS DE SEGURANÇA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	PINTURA/FUNILARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
ESTADO DEMATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73

RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	TAPEÇARIA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	LAVA JATO
BARRA DO GARÇAS-MT	OFICINA
BARRA DO GARÇAS-MT	LOJA DE PNEU
BARRA DO GARÇAS-MT	AUTO CENTER
CUIABÁ	OFICINA
CUIABÁ	LOJA DE PNEUS
CUIABÁ	AUTO PEÇAS
CUIABÁ	AUTO CENTER
CUIABÁ	RECAPAGEM DE PNEUS
VÁRZEA GRANDE	OFICINA
VÁRZEA GRANDE	LOJA DE PNEUS
VÁRZEA GRANDE	AUTO PEÇAS
VÁRZEA GRANDE	AUTO CENTER
VÁRZEA GRANDE	RECAPAGEM DE PNEUS

CREDENCIADOS FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS	
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	COM DESLOCAMENTO MINIMO DO PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS
ACORIZAL	MT
ÁGUA BOA	MT
ALTA FLORESTA	MT
ARAGARÇAS	GO
ALTO ARAGUAIA	MT
ALTO BOA VISTA	MT
ALTO GARÇAS	MT
ALTO PARAGUAI	MT
ALTO TAQUARI	MT
GURUPI	TO
APIACÁS	MT
ARAGUAIANA	MT
ARAPUTANGA	MT
ARENÁPOLIS	MT
ARIPUANÃ	MT
BARRA DO GARÇAS	MT

P.M.S.A.L
FLS Nº 339
RUB

BARRETOS	SP
BRASÍLIA	DF
CACOAL	RO
CAMPINÁPOLIS	MT
BOM JESUS DO ARAGUAIA	MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES	MT
CHAPADÃO DO SUL	MS
COLNIZA	MT
CUIABÁ	MT
GOIÂNIA	GO
SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS	GO
GUIRATINGA	MT
IPORÁ	GO
ITIQUIRA	MT
JI-PARANÁ	RO
JUARA	MT
JUSSARA	GO
LUCAS DO RIO VERDE	MT
NOVO PROGRESSO	PA
JATAÍ	GO
PALMAS	TO
PORTO VELHO	RO
POXORÉU	MT
PRIMAVERA DO LESTE	MT
QUERÊNCIA	MT
CONFRESA	MT
JALES	SP
RIO VERDE	GO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
SANTANA DO ARAGUAIA	PA
SORRISO	MT
TABAPORÃ	MT
TANGARÁ DA SERRA	MT
TAPURAH	MT
TERRA NOVA DO NORTE	MT
TESOURO	MT

PMS.A.I
FLS Nº 12
RUB

VÁRZEA GRANDE	MT
VERA	MT
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	MT
VILA RICA	MT
VILHENA	RO

1.8.2 É indispensável que a contratada mantenha credenciado, durante o prazo de vigência do contrato, pelo menos 01(um) posto de combustível em Ribeirão Cascalhera/MT.

1.8.3 Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela Contratante; processo de consolidação dedados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões.

1.8.4 A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Os pagamentos do LOTE 01 serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços. Já os itens do LOTE 02 serão pagos semanalmente, até 05 (cinco dias) dias do fechamento semanal.

2.1. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, antes do recebimento da aquisição dos materiais e do serviço.

2.4. As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa.

2.5. Caso seja constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

PMS.A.L
FLS Nº 121
RUB 2021

2.6. A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA deverá informar o seu preposto e encaminhar os serviços conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá manter a identificação do seu preposto de forma visível enquanto este permanecer no âmbito da administração pública.

3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

3.4. O serviço deverá ser executado corretamente e sem danos.

3.5. A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

3.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme Artigo. 6º, XVI, alínea c) da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

3.8. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

3.9. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

3.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e

descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
3.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sendo absolutamente vedada a subcontratação
3.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
3.13. Não havendo possibilidade de entrega dos lotes, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo(s) motivo(s) da impossibilidade.
3.14. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.
3.15. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
3.16. A CONTRADADA rejeitará no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.
3.17. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.
3.18. O descumprimento das condições expostas anteriormente neste termo ocasionará em Sanções Administrativas conforme Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 7 da Lei nº 10.520/02 se assim julgado.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

4.1. Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

4.2. **Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota** Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

P.M.S.A.L
FLS Nº 123
RUB

4.2.1. **Gestão de abastecimento interno** - O sistema deve possui aplicações para a gestão do consumo realizados nos postos internos, tanques próprios, caminhões tanques e melosa gerindo o consumo dos equipamentos e maquinados em campo.

4.3. **Aplicativos Mobile** o sistema deve possuir aplicativos em Android/IOS de suas principais funções administrativas a fim de tornará gilo gerenciamento da frota.

4.4. **Aplicativo de gestão, O** sistema deve possuir aplicativo para uso de gestores e condutores, compatível com as plataformas Android, IOS e acessíveis via web em formato responsivo com suas principais funções administrativas a fim de tornar ágil o gerenciamento da frota. Funções requeridas nos aplicativos:

4.4.1.1. Consulta de saldo
4.4.1.2. Alteração de saldo
4.4.1.3. Correção do Odômetro
4.4.1.4. Consulta de veículo
4.4.1.5. Consulta de condutor
4.4.1.6. Consulta de fornecedores
4.4.1.7. Consulta de localizações do rastreio
4.4.1.8. Histórico de abastecimento por usuário, veículo e fornecedor.

4.4.2. **POS virtual,** O sistema deve possuir, preferencialmente, um aplicativo para abastecimento do tipo POS virtual com a validação de abastecimentos e compras de produtos da manutenção como opção alternativa ao fornecedor por motivos de indisponibilidade da POS ou outros motivos como funcionalidade impossíveis de praticadas na POS convencional. Deve conter todas as funcionalidades da POS convencional e dentre as funcionalidades deve conter:

4.4.2.1. Orçamentação e Compra com Saldo – Possibilitará a compra de peças ou contratação de serviços para a manutenção da frota através de aplicativo mobile, tal aplicativo permitirá a validação da compra via QR code, para retirada dos itens comprados em balcão e também para solicitação dos itens feitos pelo gestor autorizado da Prefeitura Municipal.
4.4.2.2. Na hipótese do sistema da empresa licitante não possuir o aplicativo de POS virtual, deve disponibilizar outra alternativa viável para atendimento do abastecimento e manutenção.

4.4.3. **Voucher** - O sistema possibilitara o abastecimento através de voucher virtual de uso único para abastecimentos eventuais de veículos novos ainda sem cartão ou veículos

P.M.S.A.L
FLS Nº 124
RUB

alugados pela prefeitura.

4.4.3.1. Na hipótese do sistema da empresa licitante não possuir o aplicativo de POS virtual, deve disponibilizar outra alternativa viável para atendimento do abastecimento e manutenção.

4.4.4. Aplicativo de distribuição, O sistema deve possuir uma aplicação mobile dedicada a Gestão de abastecimento interno controlando a distribuição de combustíveis a partir de tanques próprios, caminhão melosa ou posto interno para galões ou ferramentas como motosserras e roçadeiras. A aplicação deve ser compatível com sistema Android.
4.4.4.1. Na hipótese do sistema da empresa licitante não possuir o aplicativo para abastecimento interno, deve disponibilizar outra alternativa viável para atendimento do abastecimento.

4.5. Cadastramento do Administrador do Sistema

A CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

4.6. Cadastramento dos veículos
No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

Tipo;

Placa;

Chassi;

Marca;

Modelo;

Ano de fabricação;

Centro de Custo (se houver);

Tipo de Combustível;

Capacidade do Tanque (litros);

P.M.S.A.L
FLS Nº 125
RUB

Quilômetros rodados-marcação do hodômetro;

Dados da vida mecânica do veículo.

4.7. Cadastramento dos condutores
No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

Nome;

Matrícula funcional;

Centro de Custo (se houver);

Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível);

Carteira Nacional de Habilitação.

4.8. Parametrização
No mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;

Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;

Limite de crédito de despesas mensal para a frota;

Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

4.9. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:
Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço) identificação do veículo (placa) identificação do condutor (nome e matrícula) marcação do hodômetro do veículo no momento da transação, tipo de combustível, produtos ou serviços comprados, quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

4.10. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis. Bem como o registro das negociações de preços de peças e prestações de serviços realizadas com os fornecedores da rede credenciada, gerando

P.M.S.A.L
FLS Nº 126
RUB

condições da contratada obter redução dos preços e garantir qualidade nas aquisições.

4.11. Da rede credenciada de fornecedores
Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

A reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas serão realizadas através da rede credenciada de oficinas, aos veículos da Frota da Prefeitura Municipal;

Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e quaisquer solicitações que venha a receber da CONTRATANTE, preferencialmente com serviços de leva e traz.

Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de: Veículos leves Veículos utilitários; Veículos pesados; Motocicletas;

4.12. Revisões em concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia ou quando da aquisição de novos;
Deverá a Contratada disponibilizar/credenciar rede concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, para fim de atendimento dos veículos em período de garantia.

Na impossibilidade de atendimento do veículo na localidade em que se encontra, deverá à contratada disponibilizar concessionária credenciada na localidade mais próxima, ocasião em que será responsável pelo deslocamento do veículo.

O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS

5.1. O valor para a referida contratação, contida no presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo e praticados pela Administração Pública, através de pesquisas de outros órgãos devidamente publica dos no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso é **de R$6.623.033,96(Seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos), respeitados os valores unitários e total descrito** no quadro abaixo:

Item	DETALHAMENTO	QUANT. Veículos	Unid. De Med.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total

P.M.S.A.L
FLS Nº 127
RUB

1	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS.	110	Mensal / Por Veículo	R$33,90	R$3.729,00	R$44.748,00
2	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL.	25	Mensal / Por Veículo	R$110,00	R$2.750,00	R$33.000,00
3	Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor).	350	Unitário / Por condutor	R$15,00	-	R$5.250,00
4	Base leitora de iBotton (incluso chicote, rele e cordão)	135	Unitário / Por veículo	R$32,00	-	R$4.320,00
5	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	135	Unitário / Por veículo	R$40,00	-	R$5.400,00
6	Serviço de processamento e unificação dos dados de gerenciamento de abastecimento, manutenção e rastreio com tecnologia Business Inteligence, automatização de processos e divulgação de resultados.	135	Mensal/ Por veículo	R$85,00	R$11.475,00	R$137.700,00

P.M.S.A.L
FLS Nº 129
RUB

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Estimado Anual(com taxa)	Taxa de Adm. Ou desconto
7	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível através de rede credenciada para atender a frota do município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Unidade	3.295.396,02	R$ 1,00	R$ 3.295.396,02	Inferior a 1,00%
8	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota do município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Unidade	1.931.275,94	R$ 1,00	R$ 1.931.275,94	Inferior a 1,00%

P.M.S.A.L
FLS Nº 129
RUB

9	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota do município de J Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Unidade	1.165.944,00	R$ 1,00	R$ 1.165.944,00	Inferior a 1,00%

TOTAL =>6.623.033,96 (Seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos.)

5.2. Conforme detalhado acima, será cobrado o valor unitário por cada veículo, maquinário ou equipamento da Frota Municipal que vier a necessitar do sistema de auto-gestão integrada.

5.3. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

5.4. O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL, em moeda nacional.

5.5. No valor total da proposta, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

5.6. O preço do combustível da rede credenciada não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços da ANP, para o período

P.M.R.C.A.L
FLS Nº 130
RUB

adquirido dentro da região da localização do posto.

5.7. O preço das peças e da prestação de serviços, contratados através da rede credenciada da empresa vencedora, não poderão ser superiores aos preços máximos praticados conforme pesquisa do sistema RADAR para a região entregue "prefeitura de Ribeirão Cascalheira-MT e região".

5.8. O julgamento do certame se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, não sendo aceito valores unitários superiores aos elencados no quadro acima, sob pena de desclassificação da disputa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das seguintes Secretarias.

Informo as Seguintes Dotações:

Codigo Elemento: 3.3.90.39.00				
Nome Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Órgão	Ação	Codigo	Fonte	Ficha
GABINETE DO PREFEITO	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0162
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0652
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0454
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0157
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0144
SECRETARIA DE FINANÇAS	20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0093

P.M.R.S.A.L
FLS Nº 131
RUB 011

SECRETARIA DE FINANÇAS	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0114
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0048
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20050 - MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0388
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0373
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0311
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20036 - MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB	540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0581
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0076
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0589
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0332
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0493
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0444
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0349
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0268

P.M.S.A.L
FLS Nº 132
RUB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0277
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0521
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0192
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0192
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0429

07. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Ficara responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Sr. MIRIAM SOARES DA SILVA designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da **PORTARIA Nº. 034/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 104, da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de Janeiro de 2022.

GILMAR PEREIRA DA SILVA MASCARENHAS

P.M.S.A.L
FLS Nº 133
RUB

Secretário Municipal de Administração.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... de2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, prefeita, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade _____ e inscrita no CPF sob o n.º _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 039/2021, **tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
ESTADO DEMATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT", constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 02/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT"**,

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualsquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

P.M.R.S.A.I
FLS Nº 336
RUB

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 02/2022**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 02/2022**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 02/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

P.M.A S.A.L
FLS Nº 136
RUB

6.1A prestação dos serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade de prestação dos serviços, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o artigo 14, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

P.M.S.A.L
FLS Nº 137
RUB

RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

P.M.A.S.A.I
FLS Nº 138
RUB

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de aquisição, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficara responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, Sr. **MIRIAM SOARES DA SILVA** designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação Transportes através da **PORTARIA Nº. 34/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme exposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P.M.R.S.A.L
FLS Nº 139
RUB 04

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dasseguintesDotações Orçamentárias:

Informo as Seguintes Dotações;

Codigo Elemento: 3.3.90.39.00				
Nome Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Órgão	Ação	Codigo	Fonte	Ficha
GABINETE DO PREFEITO	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0162
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0652
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0454
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0157
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0144
SECRETARIA DE FINANÇAS	20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0093
SECRETARIA DE FINANÇAS	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0114
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0048
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20050 - MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0388
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0373
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0311
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20036 - MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB	540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	0581

P.M.S.A.L
FLS Nº 14
RUB

			IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0076
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0589
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0332
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0493
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0444
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0349
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0268
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0277
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0521
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0192

P.M.S.A.L
FLS Nº 141
RUB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0192
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0429

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 02/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: _____, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **14.133**, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Ribeirão Cascalheira-MT, de de 2022

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR:
1º lugar -
2º lugar -
3º lugar –

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: **Nome:**

P.M.S.A.L
FLS Nº 142
RUB DH

CPF:
RG:

CPF:
RG:

P.M.S.A.L
FLS Nº 143
RUB DU

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº03/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Padre João Bosco, nº. 2067, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, Srª. **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrita no CPF sob o n.º _____, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº03/2021, referente ao Pregão para Registro de Preços nº02/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. -O presente Contrato tem por objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT**", conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

P.M.R.S.A.L
FLS Nº 144
RUB 04

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2. - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 02/2022 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo 03/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. - Constituem obrigações da CONTRATADA dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 -Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.2 -Entregar os serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

3.3 -Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 - Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

3.5 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.6 - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;
3.7 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos,

P.M.S.A.L
FLS Nº 145
RUB

quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;
3.8 - Deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos executados;

3.9 - Deverão em caso de qualquer avaria no veículo, responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços de remoção e transporte, conforme solicitado.
3.10 -Ficam obrigada a manter o veículo, os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção necessárias.
3.11- Deverá emitir DIÁRIO DE BORDO de acordo com instruções da Secretaria de Obras – Gerenciamento de Frotas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. - Compete ao CONTRATANTE:

4.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta licitação;

4.2- Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal que será a cada 15 dias;

4.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5- Documentar as ocorrências havidas;

4.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As prestações dos serviços deste contrato serão realizadas por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e Termo de Referência Anexo I.

P.M.S.A.L
FLS Nº 146
RUB 04

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

6. - Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. -Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.-Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura de aquisição a cada 15 dias, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2- O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4- A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

P.M.S.A.L
FLS Nº 347
RUB

P.M.S.A.L
FLS Nº 148
RUB

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Informo as Seguintes Dotações:

Codigo Elemento: 3.3.90.39.00				
Nome Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Órgão	Ação	Codigo	Fonte	Ficha
GABINETE DO PREFEITO	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0162
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0652
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0454
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0157
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0144
SECRETARIA DE FINANÇAS	20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0093
SECRETARIA DE FINANÇAS	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0114
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0048
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20050 - MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0388
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0373
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0311

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
ESTADO DEMATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20036 - MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB	540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0581
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0076
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0589
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0332
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0493
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0444
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0349
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0268
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0277
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0521
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0192

P.M.S.A.L
FLS Nº 150
RUB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0192
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0429

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11.-Os preços para prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficara responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Sr. **MIRIAM SOARES DA SILVA** designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração através da **PORTARIA Nº. 34/2022, 25 DE Janeiro DE 2022**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13. - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei nº14.133/2021, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

P.M.S.A.L
FLS Nº 151
RUB

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o artigo 14, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1- Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2- A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da lei 14.133/2021.

P.M.S.A.L
FLS Nº 352
RUB

15.3- As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

16.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) administrativa determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

16.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
ESTADO DEMATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73

Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Ribeirão Cascalheira-MT, de de 2022.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
ESTADO DEMATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO N.º 02/2022

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadualn°_____e Inscrição Municipal nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n□ _____ e do CPF n□ _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de de2022.

_____
Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....

P.M.S.A.L
FLS Nº 366
RUB

ANEXO V

Pregão N°. 02/2022

Formulário Padrão de Proposta

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022- Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: MENOR VALOR POR GLOBAL
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Ribeirão Cascalheira – MT".

Item	DETALHAMENTO	QUANT. Veículos	Unid. De Med.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total	
1	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS.	110	Mensal / Por Veículo	R$33,90	R$3.729,00	R$44.748,00	
2	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL.	25	Mensal / Por Veículo	R$110,00	R$2.750,00	R$33.000,00	
3	Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor).	350	Unitário / Por condutor	R$15,00	R$5.250,00	R$5.250,00	
4	Base leitora de iBotton (incluso chicote, rele e cordão)	135	Unitário / Por veículo	R$32,00	R$4.320,00	R$4.320,00	

5	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	135	Unitário / Por veículo	R$40,00	R$5.400,00	R$5.400,00	
6	Serviço de processamento e unificação dos dados de gerenciamento de abastecimento, manutenção e rastreio com tecnologia Business Inteligence, automatização de processos e divulgação de resultados.	135	MENSAL Por veículo	R$ 85,00	R$ 11.475,00	R$ 137.700,00	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRI	VALOR ESTIMADO ANUAL (COM TAXA)	Taxa de adm. Ou desconto
7	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível através de rede credenciada para atender a frota do município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR	Unidade	3.295.396,02		R$ 1,00	R$ 3.295.396,02	Inferior a 1,00%
8	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota do município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Unidade	R$ 1.931.275,94		R$ 1,00	R$ 1.931.275,94	
9	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota do município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Reais	R$ 1.165.944,00		R$ 1,00	R$ 1.165.944,00	Inferior a 1,00%
	TOTAL GERAL					R$ 6.623.033,96	

1-**VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso.
3-**PRAZO PARA ENTREGA:** –A entrega dos serviços deverão ser realizadas em até 5 (Cinco) dias após pedido da Secretaria solicitante e/ou Setor de Compras;
4-**VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.

5-**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.**
Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:
-Nome Completo:
-Nacionalidade:

P.M.S.A.L
FLS Nº 167
RUB 04

-Estado Civil:
-Profissão:
-Endereço Completo:
-RG nº:
-CPF nº:
Dados da Empresa:
-Razão Social:
-Endereço Completo:
-CNPJ nº:
-Inscrição Estadual (se houver):
-Inscrição Municipal nº (se houver):
-Telefones
-Fax
-E-mail
-Conta Bancária nº:
-Agência nº
- Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ

P.M.S.A.L
FLS Nº 139
RUB

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: ,CNPJ: , com sede na rua (Av.) N.º Bairro: CEP: no Município de
Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2022- Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Cidade-UF, de de2022.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:

P.M.S.A.L
FLS Nº 159
RUB 04

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 14.133/2021.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

P.M.S.A.L
FLS Nº 560
RUB

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa ..... declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

P.M.S.A.L
FLS Nº 161
RUB

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos serviços.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Responsável

P.M.S.A.L
FLS Nº 162
RUB

ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

IlmoSr.Pregoeiro

O Empresário / Os sócios, _____
da empresa _____, com
sede à _____, na
cidade de _____, Estado de _____, vem DECLARAR
que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

P.M.S.A.L
FLS Nº 163
RUB

ANEXO XI

QUADRO 01- DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

QUADRO 01

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = R$ RLP = R$ PC = R$ ELP = R$		$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ SG = $LC = \frac{AC}{PC}$ LC =
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

P.M.S.A.L
FLS Nº 164
RUB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de_____ _____ _____doravante denominado(Identificação da licitante) _____ para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº_____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 02/2022 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT antes da abertura oficial das propostas;
(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)

P.M.S.A.L
FLS Nº 165
RUB

FLS Nº 166
RUB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de_____ _____ _____doravante denominado(Identificação da licitante) _____ para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº_____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 02/2022 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT antes da abertura oficial das propostas;
(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)

P.M.S.A.L
FLS Nº 167
RUB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 03/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX e art. 18, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.

1.2. O objetivo deste estudo é subsidiar a busca da proposta mais vantajosa para a administração municipal para a contratação, abrangendo:

1.2.1. Sistema informatizado e integrado de gestão;

1.2.2. Equipe especializada para gestão das manutenções e abastecimento;

1.2.3. Rede credenciada de postos, oficinas, prestadores de serviços e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, responsável pela manutenção da frota de veículos da Prefeitura;

1.2.4.Rastreamento "GRPS" e "Satelital".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

1.3. Nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Administração escolhe a opção da realização da licitação por esta lei e não pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

1.4. Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. Em consequência da caracterização do objeto como serviço comum, a modalidade de licitação a ser adotada é o PREGÃO, conforme o inciso XLI do art. 6º e o art. 28, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021.

1.6. O tipo de licitação será MENOR PREÇO, conforme previsto no art. 33 da Lei 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até de 05 (cinco) anos, conforme o art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

1.8. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.9. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, conforme o artigo 106, inciso I, da Lei 14.133/2021, e deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.10. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, bem como o rastreamento "GRPS" e "Satelital" com a utilização de sistema integrado de gestão de informações, para a frota de veículos do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos do Município, de modo a atender aos deslocamentos necessários para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

2.3. Os serviços solicitados no preâmbulo desde documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para a execução do serviço.

2.4. A quantidade estimada baseia-se em pesquisa e relatórios feitos pelas secretarias nos anos anteriores, considerando a frota, sendo que no ano orçamentário de 2018/2019/2020, foram aplicados na aquisição de peças, serviços e lubrificantes:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIQUIDADO
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	R$ 2.616.094,11
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R$ 3.850.000,00

P.M.S.A.L
FLS Nº 170
RUB

3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	R$ 1.601.112,89

2.4. Conforme os valores demonstrados, podemos concluir que a aplicação de recursos para a execução do objeto é relativamente alta, desta forma se mostra de interesse da administração pública otimizar a aplicação desses recursos, tendo como ferramenta o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.);

3 . DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;(art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

3.1. A intenção de contratação foi previamente aprovada pela Prefeita Municipal, e está prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Codigo Elemento: 3.3.90.39.00				
Nome Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Orgão	Ação	Codigo	Fonte	Ficha
GABINETE DO PREFEITO	20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	20120 - MANUT/ENC. COM O PROGRAMA DO CRAS	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0162
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0652

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0454
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL	660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0157
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0144
SECRETARIA DE FINANÇAS	20016 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0093
SECRETARIA DE FINANÇAS	20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0114
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0048
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20060 - MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0388
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20060 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0373
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0311
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20036 - MANUT. E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30% - FUNDEB	540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0581
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20034 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0076
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0589
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SERV. DE TRANSPORTES	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0404
SECRETARIA MUNICIPAL DE	20044 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	0404

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

INFRA ESTRUTURA	SERV. DE TRANSPORTES		IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20273 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS URBANOS	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0332
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20061 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20061 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0419
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0493
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0444
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0349
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20867 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0268
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20030 - MANUT/ENCARGOS COM AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0277
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20025 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0521
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0192

P.M.S.A.L
FLS Nº 173
RUB 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0192
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0429

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

4.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1. Prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem, assistência técnica, e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos em geral.

4.1.2. Disponibilizar controle sistematizado, com relatórios gerenciais, financeiros e operacionais das realizações dos serviços, que permitam o controle das despesas, contendo valores e descrições detalhadas dos serviços realizados individual por equipamento e por grupo gerador, abertura, aprovação, fechamento e consulta das ordens de serviços realizadas.

4.1.3. Fornecer quinzenalmente fatura de realização dos serviços realizados contendo relatório com valores e descrição identificando os equipamentos reparados, bem como acompanhadas das notas fiscais emitidas pela empresa credenciada fornecedora dos serviços e/ou materiais.

4.1.4. A empresa contratada deverá dispor de rede credenciada/representante de acordo com o seguimento e município expostos a seguir:

Conforme tabela a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

QUANTIDADE MINIMA PARA CREDENCIADOS FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01(um)
MUNICIPIO	FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	AUTO PEÇAS
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	ELETRICA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	BORRACHARIA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	OFICINA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	MECANICA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	AUTO CENTER
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	ITENS DE SEGURANÇA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	PINTURA/FUNILARIA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	TAPEÇARIA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	LAVA JATO
BARRA DO GARÇAS-MT	OFICINA
BARRA DO GARÇAS-MT	LOJA DE PNEU
BARRA DO GARÇAS-MT	AUTO CENTER
CUIABÁ	OFICINA
CUIABÁ	LOJA DE PNEUS
CUIABÁ	AUTO PEÇAS
CUIABÁ	AUTO CENTER
CUIABÁ	RECAPAGEM DE PNEUS
VÁRZEA GRANDE	OFICINA
VÁRZEA GRANDE	LOJA DE PNEUS

P.M.S.A.L
FLS Nº 576
RUB

VÁRZEA GRANDE	AUTO PEÇAS
VÁRZEA GRANDE	AUTO CENTER
VÁRZEA GRANDE	RECAPAGEM DE PNEUS

CREDENCIADOS FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS	
RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	COM DESLOCAMENTO MINIMO DO PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS
ACORIZAL	MT
ÁGUA BOA	MT
ALTA FLORESTA	MT
ARAGARÇAS	GO
ALTO ARAGUAIA	MT
ALTO BOA VISTA	MT
ALTO GARÇAS	MT
ALTO PARAGUAI	MT
ALTO TAQUARI	MT
GURUPI	TO
APIACÁS	MT
ARAGUAIANA	MT
ARAPUTANGA	MT
ARENÁPOLIS	MT
ARIPUANÃ	MT
BARRA DO GARÇAS	MT
BARRETOS	SP

P.M.S.A.L
FLS Nº 176
RUB

BRASÍLIA	DF
CACOAL	RO
CAMPINAPOLIS	MT
BOM JESUS DO ARAGUAIA	MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES	MT
CHAPADÃO DO SUL	MS
COLNIZA	MT
CUIABÁ	MT
GOIÂNIA	GO
SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS	GO
QUIRATINGA	MT
IPORÁ	GO
ITIQUIRA	MT
JI-PARANÁ	RO
JUARA	MT
JUSSARA	GO
LUCAS DO RIO VERDE	MT
NOVO PROGRESSO	PA
JATAÍ	GO
PALMAS	TO
PORTO VELHO	RO
POXORÉU	MT
PRIMAVERA DO LESTE	MT
QUERÊNCIA	MT

P.M.S.A.L
FLS Nº 127
RUB 04

CONFRESA	MT
JALES	SP
RIO VERDE	GO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
SANTANA DO ARAGUAIA	PA
SORRISO	MT
TABAPORÃ	MT
TANGARÁ DA SERRA	MT
TAPURAH	MT
TERRA NOVA DO NORTE	MT
TESOURO	MT
VARZEA GRANDE	MT
VERA	MT
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	MT
VILA RICA	MT
VILHENA	RO

4.1.5. A aceitação do(s) serviço(s) contratado(s) se dará mediante a avaliação da fiscalização do CONTRATANTE em que constará se o serviço atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.6. A Aceitação Definitiva se dará pela Comissão Fiscalizadora da CONTRATANTE após o integral cumprimento do Contrato, em especial quanto ao subitem 4.1.5.

4.1.7. A execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será realizada diretamente por empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de manutenção preventiva, corretiva, retífica, usinagem,

P.M.S.A.L
FLS Nº 178
RUB 04

assistência técnica, e fornecimento de peças para maquinas e equipamentos em geral, devidamente selecionada por competente procedimento licitatório.

4.1.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente dos relativos a manutenções, fornecimento de peças e acessórios, a serem executados pela rede credenciada da CONTRATADA.

4.1.9. Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.10. Disponibilizar no sistema relatórios compatíveis para a prestação de contas a órgãos como APLIC/TCE-MT;

4.2. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.2.1. Os pagamentos dos produtos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, sendo que os fechamentos das faturas serão **quinzenais (a cada 15 dias)**;

4.2.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.2.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.2.5. O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.2.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.2.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

P.M.S.A.L
FLS Nº 179
RUB

4.2.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal/Fatura, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência,

4.2.9. O preço do combustível da rede credenciada não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), para o período adquirido dentro da região da localização do posto.

4.2.10. O preço das peças e da prestação de serviços, contratados através da rede credenciada da empresa vencedora, não poderão ser superiores aos preços máximos praticados na região de Ribeirão Cascalheira-MT, com demonstração do sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4.3. DAS GARANTIAS EXIGIDAS

4.3.1. Qualquer garantia pela prestação do serviço será considerada como garantia contratual, a ser estabelecido entre as partes no contrato a ser pactuado, não se sobrepondo a garantia legal estabelecida anteriormente.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.4.1 A Contratada deverá dar o treinamento e apresentar o sistema em **até 15 (quinze) dias úteis** na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, localizada na Av. Padre João Bosco, 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, 78.675-000, de segunda à sexta-feira, no período matutino das 07h00 às 13h00.

4.4.2. Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

4.4.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento doobjeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.4. O objeto da licitação será recebido, nos exatos do art. 140, inciso I da Lei 14.133/2021.

P.M.S.A.L
FLS Nº 180
RUB

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;(ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021)

5.1. A frota de veículos dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços prevista de ser abrangida pelos contratos a serem firmados é composta por 103 veículos e equipamentos, conforme relação a seguir:

	DESCRIÇÃO VEICULO	PLACA	ANO	ORIGEM FROTA
1	MOTONIVELADORA 120 K	32676	2019	PRÓPRIO
2	TRATOR MF 283	32696	2019	PRÓPRIO
3	MOTONIVELADORA RG 170.B	33776	2020	COMODATO
4	TRATOR DE ESTEIRA D7 FIATALLIS	36719	2021	CEDIDO
5	EC200D	37514	2020	CEDIDO
6	ESCAVADEIRA XE215BR	37922	2021	CONVÊNIO
7	MOTONIVELADORA GR1803BR	38203	2021	CEDIDO
8	S-10 COLINA 4X4	ANK 7981	2005	PRÓPRIO
9	FURGÃO	AOR-5510	2005	PRÓPRIO
10	NXR 160 BROS	DNV-1705	2019	CEDIDO
11	KOMBI FURGÃO	EGD-2633	2009	PRÓPRIO
12	S-10 FLEX	EUS-6609	2011	PRÓPRIO

P.M.S.A.L
FLS Nº 191
RUB DH

13	L200	JGZ-2306	2001	PRÓPRIO
14	CG-TITAN 125 CC	JYW 6749	2019	PRÓPRIO
15	FIORINO FURGÃO	JZH-9437	2001	PRÓPRIO
16	F-4000	JZK-0785	2001	PRÓPRIO
17	VOLARE V8	JZQ-1325	2003	PRÓPRIO
18	DAILY	JZW-7075	2005	PRÓPRIO
19	KOMBI	KAB-3635	2019	PRÓPRIO
20	GOL 1.0	KAB-3695	2005	PRÓPRIO
21	UNO MILLE ECONOMY	KAE-0374	2005	PRÓPRIO
22	FRONTIER 4X4	KAI-3419	2005	CEDIDO
23	S-10 COLINA 4X4	KAK-0864	2006	PRÓPRIO
24	L 1620	KAU-9591	2019	PRÓPRIO
25	NEOBUS MINI ESC	KYF-0019	2003	PRÓPRIO
26	ONIBUS MARCOPOLO VICINO	MBK-0723	2002	PRÓPRIO
27	STRADA	NFF-0093	2004	COMODOTA
28	PALIO WEEKEND	NIZ-6340	2007	PRÓPRIO
29	UNO	NJV-2435	2010	PRÓPRIO
30	S-10 LTZ 2.5 4X2	NLM-0714	2009	COMODATO
31	S-10 COLINA 4X4	NPI-1632	2014	PRÓPRIO
32	ONIBUS MARCOPOLO VICINO	NPJ-2631	2010	PRÓPRIO
33	ONIBUS MARCOPOLO VICINO	NPL-6641	2010	PRÓPRIO
34	HILUX (4X4)	NUA-0425	2011	PRÓPRIO
35	VOLARE V8	NUG-3507	2010	PRÓPRIO
36	CROSS FOX	NVQ-9658	2011	COMODATO

P.M.S.A.L
FLS Nº 182
RUB

37	VOLKSBUS 15.190	OBC-6741	2011	PRÓPRIO
38	UNO MILLE ECONOMY	OBJ-9842	2013	PRÓPRIO
39	SIENA	OBN-7088	2012	COMODATO
40	CITY CLASS 70C17	OBP-2905	2012	PRÓPRIO
41	VW 15.190 ONIBUS	OBS-6034	2013	PRÓPRIO
42	VW 15.190 ONIBUS	OBS-6204	2013	VW 15.190 ONIBUS
43	SIENA	OGH-4385	2011	COMODATO
44	HILUX SW4 SR	PQE7H38	2015	PRÓPRIO
45	CAMINHÃO	PQR-8221	2015	PRÓPRIO
46	CAMINHÃO BASCULANTE	PQR-8261	2015	PRÓPRIO
47	CAMINHÃO	PQR-8281	2019	PRÓPRIO
48	CAMINHÃO	PQU-5781	2015	PRÓPRIO
49	RD 408 ADVANCED	PRC-0001	2019	PRÓPRIO
50	ROÇADEIRA	PRC-0021	2019	PRÓPRIO
51	ROÇADEIRA	PRC-0024	2019	PRÓPRIO
52	MOTONIVELADORA RG 170.B	PRC-003	2019	PRÓPRIO
53	FORD 6610	PRC005	2019	PRÓPRIO
54	MF 292	PRC006	2019	PRÓPRIO
55	TRATOR LS PLUS 80	PRC007	2019	PRÓPRIO
56	L200 TRITON DIESEL	PRC-0112	2018	PRÓPRIO
57	CAMINHÃO BASCULANTE	PRC0113	2019	PRÓPRIO
58	PA CARREGADEIRA 12B	PRC015	2019	PRÓPRIO
59	B90B	PRC016	2019	PRÓPRIO

P.M.S.A.L
FLS Nº 183
RUB

60	TRATOR DE ESTEIRA D7 FIATALLIS	PRC-2004	2019	PRÓPRIO
61	VW 15.190 ÔNIBUS	QBD-0700	2014	PRÓPRIO
62	VOLARE V8	QBI-7776	2014	PRÓPRIO
63	GOL 1.0	QBJ-7933	2019	PRÓPRIO
64	BIZ 125 ES	QBM-11772014	2014	PRÓPRIO
65	SAVEIRO	QBM-6093	2019	PRÓPRIO
66	PALIO ECONOMY FIRE	QBM-7971	2016	PRÓPRIO
67	L200 TRITON DIESEL	QBU-0582	2017	PRÓPRIO
68	MICRO-ÔNIBUS	QCF-2544	2019	PRÓPRIO
69	L200 TRITON DIESEL	QCI-4709	2018	PRÓPRIO
70	HILUX (4X4)	QCJ-8687	2019	PRÓPRIO
71	STRADA HD WK CC	QCK-2728	2019	CONVÊNIO
72	416 CDI SPRINTER	QCO-0783	2016	PRÓPRIO
73	NXR 150 BROS	QCR-3020	2017	COMODATO
74	SANDERO EXP	QCM-1873	2018	PRÓPRIO
75	UNO DRIVE 1.0	QCW-0685	2018	PRÓPRIO
76	FORD VAM (TRANSIT)	QCZ-3547	2019	PRÓPRIO
77	STRADA (AMBULÂNCIA)	RAO4C97	2020	PRÓPRIO
78	SANDERO LIFE	RAR0D50	2020	PRÓPRIO
79	STRADA (AMBULÂNCIA)	RAT5C61	2020	PRÓPRIO
80	STRADA FREEDOM CD	RAX1G19	2021	PRÓPRIO
81	DUCATO	RCD3D84	2020	PRÓPRIO

P.M.S.A.L
FLS Nº 194
RUB

5.2. Como referência, estima-se o consumo de combustível para o período de 12 (doze) meses, informados pelas secretarias no ato de sua adesão a este Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrições	Unidade de Medida	Quantidade
1	Etanol Comum	Litros	20.000
2	Gasolina Comum	Litros	100.000
3	Óleo Diesel Comum	Litros	300.000
4	Óleo Diesel S10	Litros	250.000

Item	DETALHAMENTO	QUANT. Veículos	Unid. De Med.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total
1	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS.	110	Mensal / Por Veículo	R$33,90	R$3.729,00	R$44.748,00
2	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL.	25	Mensal / Por Veículo	R$110,00	R$2.750,00	R$33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

3	Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor).	350	Unitário / Por condutor	R$15,00	-	R$5.250,00
4	Base leitora de iBotton (incluso chicote, rele e cordão)	135	Unitário / Por veículo	R$32,00	-	R$4.320,00
5	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	135	Unitário / Por veículo	R$40,00	-	R$5.400,00
6	Serviço de processamento e unificação dos dados de gerenciamento de abastecimento, manutenção e rastreio com tecnologia Business Inteligence, automatização de processos e divulgação de resultados.	135	Mensal/ Por veículo	R$85,00	R$11.475,00	R$137.700,00
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Estimado Anual(com taxa)	Taxa de Adm. Ou desconto
7	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível através de rede credenciada para atender a frota do município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Unidade	3.295.396,02	R$ 1,00	R$ 3.295.396,02	Inferior a 1,00%

P.M.S.A.L
FLS Nº 396
RUB D4

8	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota do município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Unidade	1.931.275,94	R$ 1,00	R$ 1.931.275,94	Inferior a 1,00%
9	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota do município de J Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Unidade	1.165.944,00	R$ 1,00	R$ 1.165.944,00	Inferior a 1,00%

TOTAL =>6.623.033,96 (Seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos.)

5.3. DOS DESLOCAMENTOS DOS VEICULOS- A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, à procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido da CONTRATADA, após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a comprovação de ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos, conforme a tabela do item 4.1.4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

5.5. É indispensável que a contratada mantenha credenciado, durante o prazo de vigência do contrato, pelo menos 03(três) postos de combustível em Ribeirão Cascalheira/MT.

5.6. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;(art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

6.1 Foram analisadas as contratações efetuadas pelos municípios de Santa Rita do Trivelato/MT e Monte Negro/RO onde verificou-se que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação:

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – PREÇO GLOBAL;

MONTE NEGRO/RO – PREGÃO ELETRONICO – MENOR PREÇO – MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

6.2 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

- SOLUÇÃO 1 – GESTÃO POR SISTEMA INDEPENDENTE: GERENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO - FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE GASTOS – MEIOS DE

P.M.S.A.L
FLS Nº 198
RUB DH

PAGAMENTO – REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS – MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS;

- SOLUÇÃO 2 – GESTÃO POR SISTEMA INTEGRADO: AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO – REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS – DIARIO DE BORDO ONLINE – CONTROLE DE ABASTECIMENTO - TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, MELOSAS E GALÕES COM ABASTECIMENTO OFFLINE – CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO DE PEÇAS – RASTREAMENTO VIA GPRS E SATELITAL DE FROTAS.

6.3 Tendo em vista a complexidade do objeto, após a realização de consulta pública com vistas a obter do mercado as melhores práticas para a citada contratação, foi possível constatar que a solução 1, apesar de oferecer taxas mais vantajosas para administração, inclusive com concessão de taxas negativas, se mostrou inviável visto que, com a concessão de taxas negativas, a empresa gestora do serviço público exonera exageradamente os fornecedores credenciados em sua rede, podendo causar a interrupção do serviço público por incidir nas infrações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I e II da lei 8.666/93.

6.4 Essa prática de repassar taxas aos fornecedores acaba por restringir o número de empresas credenciadas pois geram falta de interesse em aderir as redes credenciadas que venham atender ao município em razão do alto valor taxado. Isso repercute de forma negativa fazendo com que o município disponha de menos número de credenciados para cotações de preços e compras. Essas afirmações foram obtidas por meio de ligações telefônicas aos municípios que operam com este modelo de contratação (taxas negativas de descontos) bem como, através de busca pessoal no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO (https://servicos.montenegro.ro.gov.br/trans/processos/listar/3BC2805534/), onde foi possível constatar de forma material a existência do processo administrativo de nº 779-1/2021, da Prefeitura Monte Negro/RO, em razão de inúmeras reclamações por parte de fornecedores daquele município que não suportaram o repasse de taxas elevadas, o que resultou em sindicância com o fito de rescindir o contrato estabelecido entre as partes.

6.5 Embora Monte Negro tenho optado por iniciar processo de rescisão, a maioria dos municípios evitam fazer as rescisões e sofrem os prejuízos advindos deste tipo de contratação, pois se trata de processo complexo e de trâmite prolongado.

P.M.S.A.L
FLS Nº 589
RUB

6.4 Sob outra perspectiva, a solução 2, que apesar do custo direto parecer ser maior (o que foi constatado ser ilusório), apresenta maior durabilidade e maiores benefícios a longo prazo, pois opera com taxa 0 (zero), podendo auferir ganhos sem repassar os descontos concedidos ao ente público à sua rede de fornecedores, evitando, desta forma, eventuais óbices em sua gestão, com isso consegue ampliar sua rede credenciada gerando maior quantidade de fornecedores para suprir as necessidades de aquisição material dos municípios, bem como trazendo fornecedores idôneos que normalmente não tem interesse em atender entes públicos, mas que são líderes em vendas no setor privado, gerando com isso aquisições com preços realmente melhores e produtos de alta qualidade.

6.5 No tocante a parte técnica a solução 2 oferece os seguintes benefícios:

- Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, por meio de sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil via internet;
- Simplificação do controle de gastos com manutenção corretiva e preventiva de veículos;
- Conservação e bom uso do patrimônio público;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos;
- Aplicação dos princípios da economicidade e eficiência, entre outras.

6.6 Além disso, a solução 2 também gerencia informações através de sistema integrado fazendo com que diferentes aplicações dialoguem entre si. Isso porque, a contratação de sistemas distintos para cada produto poderá abrir brechas para eventuais falhas e desencontro de informações, uma vez que seria necessário o desenvolvimento de processo de migração das informações de diferentes módulos, o que se mostra, a priori, complexo e dificultoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

8.7 Considerando as diferentes fontes, foi possível analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades identificando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, das quais pode-se concluir que a solução mais adequada, com enfoque no custo-benefício foi a de número 2.

8.7 Para garantir ainda mais a vantajosidade da contratação para a gestão pública, sugere-se inclusive acrescentar ao termo de referência limites de taxas que o vencedor do certame poderá cobrar de sua rede credenciada. Ficando estabelecido que para combustíveis não poderá ser superior a 5% e para peças e serviços não superior a 10%. Além de proibir taxas de adesão por ingresso a rede e obrigando o reembolso aos fornecedores em no máximo 48 horas após o recebimento.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO: (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. A estimativa do valor da contratação para a intermediação, gerenciamento e fornecimento de combustível para a frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme consta no item 5 deste ETP, é de R$ 3.850.000,00, conforme tabela a seguir:

Item	Descrições	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Estimado Anual Sem Taxa de Administração
1	Etanol Comum	Litros	20.000	4,950	R$ 99.000,00
2	Gasolina Comum	Litros	100.000	6,650	R$ 665.000,00
3	Óleo Diesel Comum	Litros	300.000	5,32	R$ 1.596.000,00

P.M.S.A.L
FLS Nº 391
RUB 04

4	Óleo Diesel S10	Litros	250.000	5,960	R$ 1.490.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 3.850.000,00

7.2. O preço do litro de combustível será balizado no preço médio vigente no município de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme publicação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), vigente no respectivo período.

7.3.

Item	DETALHAMENTO	QUANT. Veículos	Unid. De Med.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total
1	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS.	110	Mensal / Por Veículo	R$33,90	R$3.729,00	R$44.748,00
2	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL.	25	Mensal / Por Veículo	R$110,00	R$2.750,00	R$33.000,00

P.M.S.A.L
FLS Nº 192
RUB

3	Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor).	350	Unitário / Por condutor	R$15,00	-	R$5.250,00
4	Base leitora de iButton (incluso chicote, rele e cordão)	135	Unitário / Por veículo	R$32,00	-	R$4.320,00
5	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	135	Unitário / Por veículo	R$40,00	-	R$5.400,00
6	Serviço de processamento e unificação dos dados de gerenciamento de abastecimento, manutenção e rastreio com tecnologia Business Inteligence, automatização de processos e divulgação de resultados.	135	Mensal/ Por veículo	R$85,00	R$11.475,00	R$137.700,00
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Estimado Anual(com taxa)	Taxa de Adm. Ou desconto
7	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível através de rede credenciada para atender a frota do município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Unidade	3.295.396,02	R$ 1,00	R$ 3.295.396,02	Inferior a 1,00%

P.M.S.A.L
FLS Nº 193
RUB

8	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota do município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Unidade	1.931.275,94	R$ 1,00	R$ 1.931.275,94	Inferior a 1,00%
9	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota do município de J Ribeirão Cascalheira-MT, conforme TR.	Unidade	1.165.944,00	R$ 1,00	R$ 1.165.944,00	Inferior a 1,00%

TOTAL =>6.623.033,96 (Seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trinta e três reais e noventa e seis centavos.)

7.4. A Taxa de Administração máxima admitida é de 1%.

7.5. O investimento necessário à implantação e manutenção do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª

vias), manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pelos itens 05, 06 e 07;

7.6. O investimento necessário para credenciamento de rede de empresas, suporte e treinamento serão remunerados pela taxa de administração;

7.7. O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento) OU negativa, que se entende que a empresa proponente oferecerá desconto pelos serviços à Contratante;

7.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 –Plenário e Acórdão nº 552/2008-TCU-Plenário, a apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei nº 8.666/93;

7.9. A empresa que ofertar taxa de administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa.

7.10. No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;

7.11. Conforme detalhado acima, os itens 01 e 02 serão cobrados pelo valor unitário de cada veículo, maquinário ou equipamento da Frota Municipal que vier a utilizar cada módulo do sistema durante o mês.

7.12. A prestação de serviço de gerenciamento da MANUTENÇÃO preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT será executada por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, fornecendo ao órgão contratante uma rede credenciada de prestadores de serviços que poderão fornecer peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de

uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva. A contratada será remunerada em razão da taxa de administração.

7.13. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelos órgãos/secretarias com a manutenção de sua frota de veículos no período de referência.

P = (1+ T%) x V, onde:

P = Valor total do pagamento no período de referência. T = Taxa de administração.

V = Valores aprovados pelo órgão/secretaria com a manutenção preventiva e/ou corretiva de sua frota de veículos, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, e serviço de reboque/guincho.

7.14. O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo órgão/secretaria contratante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Termo.

7.15. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO: (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

8.1. DO SISTEMA DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

8.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais (frota municipal – conforme tabela anexo D); tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

8.1.2. A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo

com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

8.1.3. O sistema deverá possuir disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.4. O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

8.1.4.1. Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.

8.1.4.2. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.

8.1.4.3. Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web.

8.1.4.4. Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia).

8.1.4.4.1. Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.

8.1.4.5. Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado. Não poderá haver registros de serviços "genéricos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

8.1.4.5.1. O registro do orçamento poderá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA, ou por servidor responsável do órgão.

8.1.4.5.2. No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo.

8.1.4.5.2.1. Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha.

8.1.4.5.2.2. A senha do condutor é pessoal e intransferível.

8.1.4.5.3. Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.

8.1.4.5.3.1. O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por órgão/secretaria.

8.1.4.5.4. Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.

8.1.4.5.5. Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.

8.1.4.5.6. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de *upload* de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/secretaria contratante.

8.1.4.5.7. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.

8.1.4.5.8. Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados.

8.1.4.5.8.1. Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.

8.1.4.5.8.2. As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.

8.1.4.5.9. Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos.

8.1.4.5.9.1. Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.

8.1.4.5.10. Apresentação através de rotina especifica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço.

8.1.4.5.11. Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível.

8.1.4.5.12. Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.

8.1.4.5.13. Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.

8.1.4.5.13.1. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo.

8.1.4.5.13.1.1. Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.

8.1.4.5.14. Aviso ao gestor de frota do órgão/secretaria por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo);

8.1.4.5.15. O sistema deve exibir além do código dos órgãos/secretarias, suas respectivas siglas.

8.1.4.5.16. O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, *checklist*, dentre outros.

8.1.4.5.17. O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha).

8.1.4.5.18. O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.

8.1.4.5.19. O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.

8.1.5. Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

8.1.6. Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

8.1.6.1. Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.

8.1.6.2. Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

8.1.7. Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/secretaria contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

8.1.8. Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

8.1.9. Deverá haver pelo menos 01 (um) perfil de acesso ao sistema:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

8.1.9.1. Gestor de Frota Municipal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos/secretarias contratantes, bem como autorizar os orçamentos, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/secretaria, como cotas financeiras ou limite de alçada.

8.1.10. O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos.

8.1.10.1. Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.

8.1.10.2. Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelos órgãos/secretarias contratantes.

8.1.10.3. Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos órgãos/secretarias contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso.

8.1.11. As faturas deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

8.1.11.1. Nome do órgão/secretaria contratante;

8.1.11.2. Período ao qual se refere a fatura;

8.1.11.3. O número do contrato;

8.1.11.4. Informações da fonte pagadora;

8.1.11.5. Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;

8.1.11.6. Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;

8.1.11.7. Valor do reembolso/repasse a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e

8.1.11.8. Taxa de administração.

8.1.11.9. A fatura poderá ser centralizada ou descentralizada (por Unidade e/ou centro de custo), a critério do órgão/secretaria contratante.

8.1.12. DOS RELATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

8.1.12.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

8.1.12.1.1. Período (dia, semana, mês, datas no geral);

8.1.12.1.1.1. A data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada.

8.1.12.2. Veículo, unidade/setor (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade/setor), órgão/secretaria(formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão/secretaria e todas as suas unidades/setores);

8.1.12.3. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

8.1.12.4. Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão/secretaria;

8.1.12.2. Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

8.1.12.2.1. Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;

8.1.12.2.2. Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/setor); identificação do estabelecimento; data/hora do registro do veículo; data/hora dos orçamentos/cotações; data/hora da aprovação pela equipe especializada; data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/setor; data/hora de início da manutenção; data/hora de

finalização da manutenção; data/hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade;

8.1.12.2.3. Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos manutenidos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.

8.1.12.2.4. Comprovação de economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços.

8.1.12.2.5. Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo; marca/modelo, ano de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.

8.1.12.2.6. Saldo de cota de cada veículo, unidade/setor ou órgão/secretaria;

8.1.12.2.7. Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;

8.1.12.2.8. Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;

8.1.12.2.9. Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada;

8.1.12.3. Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.

8.1.12.4. Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema.

8.1.12.5. O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

8.1.12.6.1. O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida, ao número de órgãos/secretarias contratantes, número de manutenções realizadas e peças/serviços utilizados.

8.1.12.6.2. Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato *x/s* (ou similar), deverá ser possível a extração em formato CSV.

8.1.12.6. Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras:

8.1.12.6.1. O separador decimal deve ser por "vírgula";

8.1.12.6.2. Os campos com números devem estar em formato numérico;

8.1.12.6.3. As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por "barras";

8.1.12.6.4. Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por "dois pontos".

8.1.13. Para os fins deste Termo, será utilizado o termo "sistema de gestão" para designar o sistema apresentado no item 13.

8.2. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO/ABASTECIMENTO

8.2.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em abastecimento e manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/secretarias contratantes, sendo de sua competência:

8.2.1.1. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

8.2.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

8.2.1.3. Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

8.2.1.4. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

8.2.1.5. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando-se o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção (reboque/guincho, diárias para condutor, combustível, dentre outros);

8.2.1.5.1. Solicitar serviço de reboque/guincho caso haja a necessidade de locomoção do veículo para oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou para oficina própria (orgânica), conforme regras previstas no Anexo A.

8.2.1.6. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo;

8.2.1.7. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;

8.2.1.8. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

8.2.1.9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá auxiliar o gestor público na negociação com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

8.2.1.10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, tanto para peças quanto para serviços;

8.2.1.11. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/secretarias contratante quando solicitado;

8.2.1.12. Orientar os gestores dos órgãos/secretarias sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

8.2.2. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

8.3. DA REDE CREDENCIADA

8.3.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, conforme regras do Anexo A.

8.3.2. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes em regime de:

8.3.2.1. Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;

8.3.2.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículo;

8.3.2.3. Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

8.3.3. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

8.3.3.1. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;

8.3.3.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

8.3.3.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a

leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;

8.3.3.4. Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;

8.3.3.5. Possuir câmara metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar "a seco" e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;

8.3.3.6. Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes;

8.3.3.7. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

8.3.3.8. Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;

8.3.3.9. Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;

8.3.3.10. Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

8.3.4. As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas.

8.3.5. A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

8.3.5.1. Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos municípios apresentados no Anexo B;

8.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência e o Anexo B, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

8.3.7. O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal.

P.M.S.A.L
FLS Nº 27
RUB

8.3.7.1. Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o município em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

8.3.8. As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão.

8.3.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de abastecimento e manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.3.10. Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da CONTRATADA.

8.3.11. Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais

8.4. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

8.4.1. A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

8.4.1.1. Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão.

8.4.1.1.1. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações.

8.4.1.2. Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também

peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competente. A utilização de peças de 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização pelo gestor de frota.

8.4.2. O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/secretaria contratante junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

8.4.2.1. Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo gestor de frota;

8.4.2.2. Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do gestor de frota.

8.4.2.3. A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota.

8.4.2.4. As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.

8.4.2.5. É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

8.4.2.6. As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

8.4.2.7. Para os fins deste Termo, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

8.4.2.7.1. Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram

pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

8.4.2.7.2. Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

8.4.2.7.3. 1ª linha, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

8.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

8.5.1. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:

8.5.1.1. Obrigatoriamente, preencher *checklist* de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção. No caso do *checklist* físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de *checklist* via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;

8.5.1.2. Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo;

8.5.1.2.1. Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

8.5.1.3. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e

materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes;

8.5.1.4. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

8.5.1.5. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;

8.5.1.6. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/secretarias contratantes, se necessário ou solicitado.

8.5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

8.5.1.7.1. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo órgão/secretarias contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

8.6. DA GARANTIA

8.6.1. A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

8.6.2. Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo.

8.6.3. A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao órgão/secretaria contratante.

8.6.3.1. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia.

8.6.4. A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

8.6.5. A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/secretarias contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

8.7.DO FLUXO DE ATENDIMENTO

8.7.1. O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail, mensagem via sistema ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo.

8.7.1.1. Ainda, deve o gestor da frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento.

8.7.2. Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/secretaria, este deverá ser comunicado via Sistema, SMS ou e-mail.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

8.7.3. Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho.

8.7.3.1. A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por mensagem no sistema, SMS ou e-mail.

8.7.4. Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, o gestor de frotas direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.

8.7.4.1. O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação.

8.7.5. A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/secretaria, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência.

8.7.5.1. Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil.

8.7.6. O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do *checklist*, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados na Tabela 1

Tabela1–Prazo para emissão do Orçamento

Tipo de Orçamento	Veículos leves	Veículos pesados
Manutenção Preventiva	Até 4horas	Até 8horas

Manutenção Corretiva	Até 1dia	Até 2dias
Manutenção Corretiva–	Até 2dias	Até 3dias

8.7.6.1. Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas e dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada.

8.7.6.2. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota formalmente, via sistema de gestão), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.

8.7.7. O gestor de frota deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário.

8.7.8. O gestor de frota deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos, mais (02) cotações em outras oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte:

8.7.8.1. Se o orçamento recebido for inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), para veículos leves, ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais), para veículos pesados, fica dispensada a realização das demais cotações, desde que o orçamento em questão esteja em conformidade com o subitem 9.1.5 deste Termo de Referência. Todavia o órgão/secretaria contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pelo gestor de frota.

8.7.8.2. Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela rede CREDENCIADA estão coerentes com o esperado;

8.7.8.3. Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de municípios mais próximas do local onde o veículo se encontra.

8.7.8.4. Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT

ESTADO DEMATO GROSSO

CNPJ. 24.772.113/0001-73

8.7.9. O gestor de frota deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.

8.7.9.1 A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado;

8.7.9.2. Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

8.7.10. O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao subitem 13.1.5 deste anexo.

8.7.11. Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão.

8.7.12.1. Se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, o gestor de frota poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.

8.7.12.2. Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho.

8.7.13. O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem ao subitem 9.1.5 deste anexo por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração.

8.7.13.1. Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/ montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/secretarias contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA.

8.7.14. Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao